



Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm: Faisal Salmen

LEI Nº 528/92 DE 18 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DE FINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à TEREZA NA TAL LACERDA, e expede outras providências.

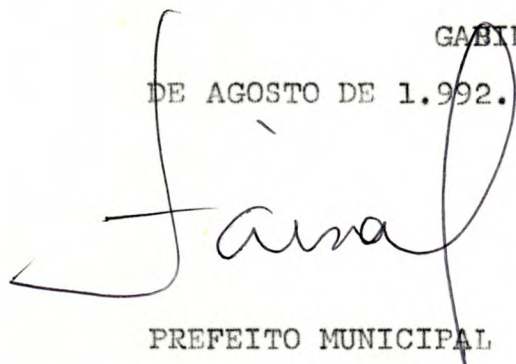
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à TEREZA NATAL LACERDA, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua-D, Quadra-44, Lote-12, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote-13, pelo lado esquerdo com o lote-11, frente para a Rua-D e fundos com a lateral esquerda do lote-28 da Rua-05, medindo 09,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.992.


PREFEITO MUNICIPAL




SECRETÁRIO DE TERRAS
cvf

TODOS POR



Rua D Qd. 37 Lt. Especial - Telefones: 346-1005 - 346-1418 CEP 68.515-000